CÓPIA

LEI Nº 1.209/2001
Dispõe sobre criação de Selo de Inspeção Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) modelado conforme desenho constante do anexo único que fica fazendo parte integrante desta Lei, com a finalidade de ser aplicado nas embalagens ou rótulos de produtos industriais ou artesanais de fonte local, desde que, por sua especial ou superior qualidade, tais produtos confiram absoluta garantia em face do consumidor e, conseqüentemente, funcionem como alimento de divulgação do nome do próprio município.

§ 1º - A franquia e a disponibilidade do selo de que trata o caput deste artigo serão objeto de regulamentação através de competente Decreto do Poder Executivo, a ser editado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada em vigor desta Lei.

§ 2º - O SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL aqui instituído terá as seguintes características:

I - será um quadrado, com extremidades côncavas, de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros de altura e 3,5 (três vírgula cinco) centímetros de largura na cor verde com bordas de cor vermelha e branca;

II - todo o interior do quadrado terá cor verde em "degradê" com maior intensidade nas bordas laterais, superior e inferior, diminuindo sensivelmente até a parte central do quadrado dando destaque à sigla SIM;

III - a borda inferior apresentará um referencial alfanumérico dispondo série e número, sendo a série identificada a partir da letra A e a numeração consecutiva com 6 (seis) dígitos iniciada como 000001;

IV - o referencial alfanumérico que se apresentará abaixo da figura do selo terá dimensões de 0,5 (zero vírgula cinco) centímetros de

altura por 3,5 (três vírgula cinco) centímetros de comprimento totalizando o selo de 4,0 (quatro) centímetros por 3,5 (três vírgula cinco) centímetros;

V - no centro do quadrado haverá um arco de linha branca com as seguintes inscrições:

a) na parte central do arco está disposto a sigla SIM na cor vermelha;

b) sobrescrevendo a sigla SIM, a identificação das secretarias municipais responsáveis;

c) subscrevendo a sigla SIM o nome do Município;

VI - na parte superior da figura, contornando o arco, haverá a inscrição SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL;

VII - com exceção dos caracteres de coloração já definida, o restante padrão do selo será de cor preta.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

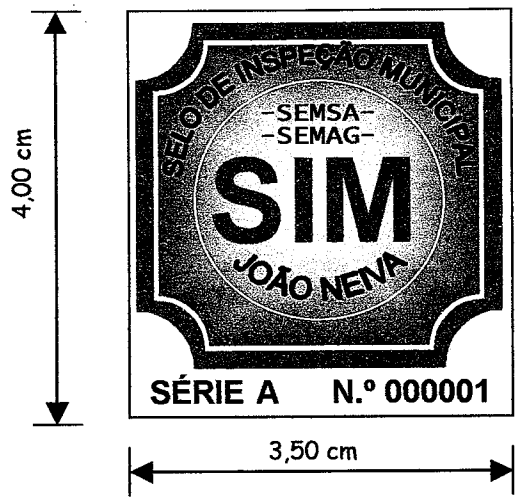
Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 30 dias do mês de agosto de 2001.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 30 de agosto de 2001.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO


4,00 cm
SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
-SEMSA-
-SEMAG-
SIM
JOÃO NEIVA
SÉRIE A N.º 000001
3,50 cm